

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1295

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos termos do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO: A prolongada estiagem que assola o município de Marmeleiro, ocasionando uma das mais situações pela falta de água para consumo humano e animal no interior do Município e,

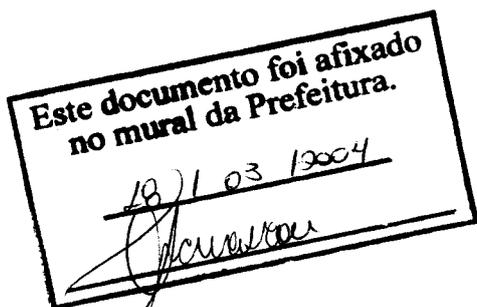
CONSIDERANDO: os prejuízos na agricultura com perda do milho safrinha, feijão, na produção leiteira, ocasionados pela falta de chuva:

DECRETA:

Art. 1º É reconhecida a existência de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal